



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 101/ 2016.

COLARES-PA, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Institui Feriado Municipal o dia 29 de dezembro em comemoração ao aniversário do Município de Colares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colares estatui e eu Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído feriado Municipal o dia 29 de dezembro em comemoração ao aniversário do Município de Colares Estado do Pará.

Art. 2º Fica a critério do Gestor Municipal organizar alvoradas, eventos e outros, a fim que seja lembrada a importância da comemoração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colares, em 04 de Abril de 2016.


Diego de Carvalho Palheta
Prefeito Municipal de Colares

